



LEI ORDINÁRIA Nº 695

de 14 de setembro de 1981

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

A Tabela de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal, anexa à Lei nº 667, de 21 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com os seguintes valores:

<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>
01 - Cr\$ 9.979,00 24.812,00	15 - Cr\$ 16.879,00	29 - Cr\$
02 - 9.996,00 25.370,00	16 - 17.441,00	30 -
03 - 10.070,00 25.946,00	17 - 18.008,00	31 -
04 - 10.637,00 26.513,00	18 - 18.575,00	32 -
05 - 11.204,00 27.080,00	19 - 19.142,00	33 -
06 - 11.771,00 27.647,00	20 - 19.709,00	34 -
07 - 12.338,00 28.214,00	21 - 20.276,00	35 -
08 - 12.905,00 28.781,00	22 - 20.843,00	36 -
09 - 13.472,00 29.348,00	23 - 21.840,00	37 -
10 - 14.039,00 29.915,00	24 - 21.977,00	38 -
11 - 14.606,00 30.482,00	25 - 22.544,00	39 -
12 - 15.173,00 31.049,00	26 - 23.111,00	40 -
13 - 15.740,00 31.616,00	27 - 23.678,00	41 -
14 - 16.307,00 32.183,00	28 - 23.867,00	42 -

Art. 2º..

A Tabela dos cargos em comissão constante da Lei nº 667, de 21 de fevereiro de 1980, passa a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLO

C-1.0 - Cr\$ 49.140,00

C-2.0 - Cr\$ 41.580,00

C-3.0 - Cr\$ 34.020,00

C-3.1 - Cr\$ 34.020,00

C-3.2 - Cr\$ 34.020,00

C-4.0 - Cr\$ 28.350,00

C-5.0 - Cr\$ 22.680,00

C-6.0 - Cr\$ 20.790,00

C-7.0 - Cr\$ 13.230,00

Parágrafo único. .

O aumento á que se refere a presente Lei é de 40 % (quarenta por cento) sobre todos os padrões de vencimentos fixados pela Lei nº 634, de 16 de dezembro de 1980, e 690, de 1º de junho de 1981.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.. *Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos.*

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 14 de setembro de 1981

(a) Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 695/1981 - 14 de setembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em